



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 06 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 660/2015.

**DECLARA TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL VIDA TRANSFORMADA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado o Título de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Social e Educacional Vida Transformada, situado na Rua Doutor Francisco Portela, nº 2667, fundos, Porto Novo, passando a gozar de favores e isenções que por Lei lhe competirem.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo anterior será aplicada, no que couber no âmbito do Município de São Gonçalo, responsabilizando-se a Prefeitura de São Gonçalo pelas providências necessárias ao cumprimento da legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2015.

NEILTON MÚLIM

Prefeito

Projeto de Lei nº 308/2014, de Autoria do Vereador Amarildo Aguiar.

DECRETO Nº 205/2015.

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município, principalmente decorrente do agravamento na redução dos repasses do FPM e ICMS e a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores e demais obrigações, especialmente de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o que define o artigo 34 da Lei Municipal nº 610/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, no sentido de que a limitação do empenho e movimentação financeira será efetuada de forma ponderada ao montante dos recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para a qualidade de vida da população;

Considerando o proposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes e;

Considerando a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para encerramento do exercício de 2015 nos parâmetros legais, DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2015, observarão as disposições de caráter administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios referentes à 2016 para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início neste exercício, sendo que o empenhamento da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta do orçamento para o exercício de 2016.

Parágrafo Único – Previamente ao início dos procedimentos licitatórios, estes deverão ser apreciados pelas Secretarias Municipais de Fazenda e de Controle Interno, que os encaminharão ao Exmo. Prefeito para autorização.

Art. 3º - Fica limitado à 09 de outubro de 2015, a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:

- I - pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II - juros, encargos e amortização da dívida pública;

- III - precatórios, custas e depósitos judiciais;
- IV - fontes de recursos vinculados;
- V - operações de crédito;
- VI - gastos com a educação, cultura, saúde e o Legislativo;
- VII - contratos em vigência de serviços continuados; e
- VIII - valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda somente analisará os pedidos de abertura de crédito suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do artigo 3º, e que tiverem dado entrada na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento até o dia 11 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Exmo. Prefeito, em consonância com o ofício circular nº 018/GABSEMAD/2015;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Exmo. Prefeito;

III - Ficam suspensos de forma temporária:  
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação, Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Exmo. Prefeito;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

c) concessão de novas gratificações;  
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;  
e) pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor; e  
f) pagamento de FG e DAS aos servidores que não estiverem no exercício integral de suas funções em suas unidades administrativas de origem.

IV - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V - suspensão de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos; e

VI - revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente aqueles que não subsidiarem ações essenciais de interesse público.

Art. 6º - Salvo expressa autorização do Exmo. Prefeito, nenhum adiantamento poderá ser pago após 01 de dezembro de 2015, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até 23 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Fica limitada à 11 de dezembro de 2015, a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados os saldos de empenho não liquidados até esta data.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 8º - Nenhum cheque, Documento de Ordem de Crédito – DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED poderão ser emitidos ou entregues após 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Os cheques não entregues no prazo estabelecido no caput deste artigo, serão cancelados em 30 de dezembro de 2015.

Art. 9º - Fica expressamente determinado aos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficarão sob a responsabilidade pessoal dos Ordenadores de Despesa de cada Pasta a prática ou au-

torização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, III, IV do artigo 5º deste Decreto.

Art. 10 - As situações não previstas neste Decreto ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Controle Interno que os encaminhará ao Exmo. Prefeito para deliberação.

Parágrafo Único – Caberá também a estas Secretarias o acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 11 - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de outubro de 2015.

NEILTON MULIM  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2731/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 08 de outubro de 2015, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de abril de 2011, o candidato classificado para o cargo de Téc. de Apoio Especializado/Saneamento e Meio Ambiente, de acordo com o of. nº 12000/PMG/CONT/RNDVL/15, proc. adm. nº 18.354/15 e proc. judicial nº 0043645-51.2015.8.19.0000 confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
722783	FERNANDO DE SOUZA MEDEIROS	22º

São Gonçalo, 05 de outubro de 2015.

NEILTON MULIM  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2732/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 08 de outubro de 2015, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de abril de 2011, o candidato classificado para o cargo de Analista de Infraestrutura e Urbanismo, de acordo com o of. nº 1215/PMG/CONT/LFAL/15, proc. adm. nº 38.779/15 e proc. judicial nº 0043367-50.2015.8.19.0000 confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7383240	JORGE LUIZ CORREIA BORGES	37º

São Gonçalo, 05 de outubro de 2015.

NEILTON MULIM  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2733/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 08 de outubro de 2015, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de abril de 2011, o candidato classificado para o cargo de Analista de Gestão Pública, de acordo com o of. nº 1191/PMG/CONT/LFAL/15, proc. adm. nº 35.567/15 e proc. judicial nº 0030760-90.2015.8.19.0004 confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7386990	LEANDRO COUTINHO XAVIER	(DEFICIENTE) 5º

São Gonçalo, 05 de outubro de 2015.

NEILTON MULIM  
Prefeito

**X**

**SEMED**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo: 15.338/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, inscrito no CNPJ: 28.636.579/0001-00 e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COOPAFER-MG, inscrito no CNPJ: 17.847.556/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Gedir Santos Ferreira. OBJETO: Prorrogação por mais 45

dias, passando seu término para 10 de novembro de 2015.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/1993.

VANELI LAURINDO CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Omitido no D.O de 18/09/2015.

**SUBCOMP**

**AVISO**

Concorrência Pública FMS nº 008/2015.

Processo nº 22.651/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PAM COELHO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTIL NO BAIRRO COELHO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. “Concluída a análise da documentação das licitantes, as empresas KF ENGENHARIA LTDA, BIOHIDRO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS DE SANEAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA, LM ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA RIVER LTDA foram consideradas habilitadas. As licitantes ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA ME e ROYALT ASSESSORIA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA foram consideradas inabilitadas, conforme ata lavrada no dia 02/10/2015. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, na forma do artigo 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93”.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO**

Concorrência Pública FMS nº 009/2015.

Processo nº 30.954/2015. “Concluída a análise da documentação das licitantes, as empresas BIOHIDRO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS DE SANEAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, FZON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA e LM ENGENHARIA LTDA foram consideradas habilitadas. A licitante ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA ME foi considerada inabilitada, conforme ata lavrada no dia 02/10/2015. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, na forma do artigo 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93”.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FMS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE LOCAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0.289/2014.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e BRUNO MARQUES MIQUILINI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual de locação do imóvel situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 12, Jardim Tiradentes, São Gonçalo/RJ, para a alocação das equipes nº 347 e 356 do PSF.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.988,08 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, passando seu término para 01/07/2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10.301.2038.2012, Fonte 21, Código de Despesa 3.3.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei de nº 8.666/93.

São Gonçalo, 26 de agosto de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 03/07/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE LOCAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2013.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e MARIA LUIZA RODRIGUES BRANCO.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prorrogação da locação não residencial do imóvel situado na Rua Anísio Teixeira, nº 130, bairro: Jardim Alcântara, São Gonçalo/RJ, para a alocação das equipes nº. 02 e 03 do PSF.

VALOR: R\$ 13.509,12 (treze mil, quinhentos e nove reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, passando seu término para 01/08/2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10.301.2038.2012, Fonte 21, Código de Despesa 3.3.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Gonçalo, 01 de setembro de 2015.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO NA PUBLICAÇÃO DE 03/08/2015.

---

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE LOCAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2013.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e ANTONIO CLEBER MACIEL LOPES.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de locação não residencial do imóvel situado na Rua Presidente Kennedy nº 333, São Gonçalo/RJ, para alocar o Complexo Regulador do Município de São Gonçalo.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.512,88 (cento e vinte mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, passando seu término para 30/06/2016.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2351.10.302.2052.2.133, Fonte 21, Código de Despesa 3.3.90.36.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei de nº 8.666/93.

São Gonçalo, 26 de agosto de 2015.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

OMITIDO EM 02/07/2015.

---

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PMSG Nº 12.188/2015.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FMSG Nº 0392/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 025/2015.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e GILDANY SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – porte I no Município de São Gonçalo-RJ, conforme especificado no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

VALOR GLOBAL: R\$ 657.037,24 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da ordem de início do serviço.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23051.10.302.2040.2.015, Fonte 00, Código de Despesa 4.4.90.51.00, do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o artigo 24, inciso XI, da Lei de nº 8.666/93.

São Gonçalo, 21 de setembro de 2015.

**DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

---

---

**Exonera:**  
a contar de 05 de outubro de 2015, **ARMANDO FERNANDES DE SOUZA - Mat.: 104074**, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

**Port. nº 2734/2015**

---

**Nomeia:**  
a contar de 05 de outubro de 2015, **GEISA FIGUEIREDO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Armando Fernandes de Souza - Mat.: 104074.

**Port. nº 2735/2015**

---

**Exonera:**  
a contar de 05 de outubro de 2015, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
100644	BRUNO RIBEIRO GUIMARAES	SUPERVISOR	DAS-01
100884	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	SUPERVISOR	DAS-01
112937	CHARLES MARTINS DE CARVALHO	CHEFE DE SETOR	DAS-03

**Port. nº 2736/2015**

---

**Nomeia:**  
a contar de 05 de outubro de 2015, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
KÁTIA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CHEFE DE SETOR	DAS-03	CHARLES MARTINS DE CARVALHO	112937
ROSANGELA PEREIRA CARLOS LOURENÇO	SUPERVISOR	DAS-01	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	100884
THAIANNY SANTOS MARTINS	SUPERVISOR	DAS-01	BRUNO RIBEIRO GUIMARAES	100644

**Port. nº 2737/2015**

---